PROC. 005/23
FL. 023
ASS. E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratar uma empresa para fornecer combustível e lubrificantes para a frota de veículos. A licitação será realizada por Pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021. Um estudo técnico definirá as quantidades e especificações dos produtos, e o edital estabelecerá critérios como menor preço e prazo de até 12 (doze) meses para a ata. Os preços poderão variar conforme a região ou volume e serão revisados periodicamente. Outros órgãos poderão aderir à mesma ata, e a Secretaria fiscalizará o cumprimento do contrato. O SRP garante eficiência e economia na aquisição desses insumos. Este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, justifica-se pela necessidade premente de garantir a operacionalidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. A frota da SEMSA é composta por veículos essenciais para o desempenho das atividades da Secretaria, incluindo ambulâncias do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ambulâncias sanitárias, veículos utilitários e veículos de apoio, que são utilizados para o atendimento de urgência e emergência, o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes de saúde, agentes comunitários e especialistas, além do transporte de materiais e insumos médicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas pela zona urbana e rural do município.

2.2. A demanda por combustível é contínua e crítica, uma vez que os veículos são utilizados diariamente para atender a uma extensa área geográfica, incluindo localidades de difícil acesso no interior do município. A falta de abastecimento comprometeria diretamente a prestação desses serviços, impactando negativamente a saúde e o bem-estar da população. A aquisição de combustível e lubrificantes é fundamental para manter a operacionalidade da frota, assegurando o atendimento às urgências e emergências, o deslocamento de equipes e materiais, e a execução de ações programáticas, como as atividades de vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde.

2.3. A interrupção no fornecimento de combustível resultaria em paralisação desses serviços, com graves consequências para a população, especialmente em um município com características geográficas e logísticas desafiadoras como Caracaraí-RR. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e com a Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, que estabelece diretrizes para aquisições públicas. Esse sistema garante transparência, economicidade e eficiência, assegurando a aquisição de insumos a valores compatíveis com o mercado, otimizando o uso dos recursos públicos e permitindo a contratação ágil e contínua, evitando interrupções no abastecimento e garantindo a continuidade dos serviços.

2.4. A contratação proposta tem impacto direto na qualidade dos serviços de saúde prestados à população, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde, o fortalecimento da Atenção Básica, a redução de custos e a sustentabilidade administrativa. O abastecimento contínuo da frota permite o atendimento rápido e eficiente às demandas de saúde, especialmente em situações de emergência, e o deslocamento de equipes e materiais para as UBS e áreas rurais garante o acesso da população aos serviços essenciais de saúde. A previsibilidade no fornecimento de combustível evita gastos extras com locação de veículos ou desvios de recursos para situações emergenciais, e a contratação por

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO
CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

PROC. 009/2025
FL. 024
ASS.

meio do Sistema de Registro de Preços assegura a gestão eficiente dos recursos públicos, alinhada às boas práticas de governança.

2.5. Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível e lubrificantes é essencial para garantir a operacionalidade da frota da SEMSA e a continuidade dos serviços públicos de saúde no Município de Caracaraí-RR. A medida está alinhada às necessidades operacionais, às diretrizes legais e aos princípios da administração pública, contribuindo para a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, recomenda-se a aprovação da presente contratação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o pleno funcionamento das atividades essenciais à saúde pública no município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)	Rennen Zannini Almeida Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da Modalidade da Licitação

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, utilizando-se o sistema de registro de preços (SRP). Essa modalidade é adequada por tratar-se de contratação de serviços comuns e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, uma vez que haverá a participação de todos os prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR. O SRP permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, viabilizando contratações futuras sem a necessidade de mensuração exata no momento inicial.

4.1.2. O registro de preços é essencial devido a limitações orçamentárias, permitindo que os preços permaneçam registrados para contratações conforme a demanda. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantagem econômica.

4.1.3. O SRP também permite a ampliação do número de contratados até o limite registrado, reduzindo a carga de trabalho administrativo e otimizando os recursos financeiros do órgão. Além disso, não há necessidade de declarar a existência de crédito para a realização do certame, devendo a previsão orçamentária ser demonstrada apenas antes da efetiva contratação do serviço, conforme a Orientação Normativa AGU nº 20/2009.

4.1.4. O SRP é pertinente considerando a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 008/2024, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis, proporcionando vantagens como a redução do número de licitações, a agilização da contratação futura e a maior transparência dos procedimentos adotados.

4.2. Da natureza dos bens

4.2.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, pois possuem padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos pelas especificações usuais de mercado, permitindo uma contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

4.2.2. A contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, deve atender a requisitos técnicos, operacionais e normativos específicos, garantindo a qualidade, a eficiência e a conformidade com as necessidades da administração pública.

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO
CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

Proc. 009/202
Fl. 025
Assin. E

4.2.3. A seguir, detalham-se os requisitos essenciais para cada item a ser adquirido, visando assegurar o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

✓ **Gasolina Comum:** Combustível derivado de petróleo, destinado a veículos leves com motores de ignição por centelha. Deve atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), incluindo parâmetros de octanagem, volatilidade e teor de contaminantes. A gasolina comum será utilizada para o abastecimento de veículos leves da frota, como carros de passeio e utilitários, garantindo o deslocamento de equipes de saúde, transporte de materiais e execução de serviços administrativos essenciais.

✓ **Diesel S-10 Comum:** Óleo diesel com teor máximo de enxofre de 10 ppm (partes por milhão), adequado para motores modernos que exigem combustíveis de baixo teor de enxofre. Deve atender às normas da ANP, garantindo redução significativa de emissões poluentes e maior eficiência energética. O diesel S-10 será utilizado para abastecer veículos pesados e equipamentos da frota, como ambulâncias, caminhões e máquinas, contribuindo para o cumprimento das normas ambientais e a redução do impacto ambiental.

✓ **Diesel S-500 Comum:** Óleo diesel com teor máximo de enxofre de 500 ppm, destinado a motores mais antigos ou equipamentos que não requerem o diesel S-10. Deve atender às especificações técnicas da ANP, garantindo desempenho e confiabilidade. O diesel S-500 será utilizado em veículos e máquinas da frota que ainda operam com esse tipo de combustível, assegurando a continuidade dos serviços municipais em situações específicas.

✓ **Óleo Lubrificante SAE-40 para Motor a Diesel (1 litro):** Óleo monoviscoso classificado na faixa de viscosidade SAE-40, específico para motores a diesel. Deve conter aditivos que garantam proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, além de atender às normas técnicas do fabricante do motor. Será utilizado na lubrificação de motores a diesel da frota, garantindo o funcionamento adequado e prolongando a vida útil dos equipamentos.

✓ **Óleo Lubrificante 15W40 / API-C14 para Motor a Diesel:** Óleo multiviscoso com classificação API-C14, projetado para motores a diesel de uso pesado. Deve oferecer proteção em diferentes faixas de temperatura, resistência à oxidação e desempenho em condições severas de operação. Será utilizado em veículos e equipamentos que operam sob condições mais exigentes, garantindo maior durabilidade e eficiência dos motores.

✓ **Óleo do Hidráulico Tipo ATF:** Fluido para sistemas hidráulicos e transmissões automáticas (Automatic Transmission Fluid), com aditivos anticorrosão, antidesgaste e propriedades de estabilidade térmica. Deve atender às especificações dos fabricantes de veículos e equipamentos. Será utilizado em transmissões automáticas, direções hidráulicas e sistemas hidráulicos de determinados veículos e equipamentos, garantindo maior vida útil dos componentes e eficiência operacional.

✓ **Graxa de 20 Kg:** Lubrificante semissólido à base de sabão e aditivos, fornecido em embalagens de 20 kg. Deve possuir propriedades de aderência, resistência à água e proteção contra desgaste. Será aplicada em pontos de lubrificação de veículos, maquinários e equipamentos, garantindo a manutenção preventiva e a durabilidade dos componentes mecânicos.

✓ **ARLA 32 (Agente Redutor de Líquido de NOx Automotivo):** Solução de ureia de alta pureza (32,5%) utilizada em sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) em motores a diesel. Deve atender às normas ISO 22241 e ABNT NBR 16512, garantindo qualidade e eficiência. Será utilizado em veículos a diesel equipados com tecnologia SCR, contribuindo para o atendimento das normas ambientais e a redução da poluição.

✓ **Óleo Lubrificante para Motor a Diesel 40**: Óleo lubrificante para motores a diesel em faixas de viscosidade SAE-40 (monoviscoso ou com especificação adicional). Deve conter aditivos que garantam proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, além de atender às normas do fabricante do motor. Será utilizado na lubrificação de motores a diesel da frota, garantindo a redução de atrito e

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO
CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

Fl. 026

a proteção contra desgastes em condições de operação normais ou severas.

✓ **Óleo Lubrificante para Engrenagem – 90:** Óleo lubrificante para sistemas de engrenagens, com viscosidade 90 (conforme classificação SAE). Deve possuir aditivos antidesgaste e antioxidantes, garantindo resistência a altas cargas e proteção contra desgaste. Será utilizado em caixas de câmbio, diferenciais e outros conjuntos de engrenagens, proporcionando maior eficiência e durabilidade dos componentes mecânicos.

✓ **Óleo Lubrificante Hidráulico – HD 68:** Óleo mineral para sistemas hidráulicos, com viscosidade ISO 68, dotado de aditivos antidesgaste e antiespumantes. Deve atender às especificações dos fabricantes de equipamentos e sistemas hidráulicos. Será utilizado na manutenção de equipamentos e sistemas hidráulicos que exijam esse tipo de óleo, garantindo o correto funcionamento e a proteção contra a corrosão.

4.2.4. Os produtos adquiridos devem atender rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes, garantindo qualidade, desempenho e conformidade com as necessidades operacionais da frota da SEMSA. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços assegura transparência, economicidade e eficiência, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado às demandas da população de Caracaraí-RR. A aquisição desses insumos é fundamental para manter a operacionalidade da frota, viabilizando o transporte de equipes, materiais e pacientes, além de garantir a execução das atividades de vigilância em saúde, atenção básica e atendimento de urgência e emergência.

4.3. Do regime da prestação dos serviços

4.3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Da habilitação técnica

4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.4.6. O licitante deve apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Proc. 009/2025
Fl. 027

4.5. Das vedações

4.5.1. É vedada a participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003.

4.5.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

4.6. Da duração inicial do contrato

4.6.1. A contratação será realizada para um período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6.2. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, escritório com representação na Cidade de Caracaraí-RR, de modo que o preposto da empresa consiga dirimir qualquer problema quando necessário e em tempo hábil.

4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.7.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na Instrução Normativa / MPOG nº 01/10, que prevê:

✓ Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

✓ Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

✓ Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

✓ Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

✓ Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

✓ As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada.

4.8. Da transição contratual

4.8.1. Não se aplica a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findo o contrato.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Será exigida garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos

Proc. 009/202
Fl. 028
Ass.

de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento, sendo o valor mínimo de 0,1% do valor da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. Vistoria

4.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Contextualização

5.1.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo subsidiar a contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR. A metodologia adotada baseia-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de estudos técnicos preliminares para garantir transparência, economicidade e eficiência nas contratações públicas.

5.2. Metodologia

5.2.1. O levantamento de mercado foi realizado com base nas seguintes etapas:

✓ **Pesquisa de Preços**: Consulta a fornecedores locais e regionais, além de referências da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e plataformas de monitoramento de preços de combustíveis;

✓ **Análise de Fornecedores**: Identificação de empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e avaliação de sua capacidade de atendimento;

✓ **Definição de Especificações**: Estabelecimento dos padrões de qualidade para combustíveis e lubrificantes, conforme normas técnicas e necessidades da frota;

✓ **Estimativa de Quantidades**: Cálculo do consumo mensal e anual com base no histórico de abastecimento e na frota atual.

5.3. Critérios de Análise

✓ **Preços**: Comparação de valores praticados no mercado regional e nacional;

✓ **Capacidade de Atendimento**: Avaliação da logística e infraestrutura dos fornecedores;

✓ **Qualidade dos Produtos**: Conformidade com as normas técnicas da ANP e especificações dos fabricantes dos veículos;

✓ **Estimativa de Demanda**: Cálculo baseado no histórico de consumo e na frota atual da Secretaria.

5.3. Resultados do Levantamento

5.3.1. Análise de Preços

✓ **Gasolina Comum**: Preço médio de R$ 7,39 por litro, com variações sazonais e regionais;

✓ **Diesel S10**: Preço médio de R$ 7,81 por litro, influenciado pela logística de distribuição;

✓ **Diesel S-500 Comum:** Preço médio de R$ 7,66 por litro, influenciado pela logística de distribuição;

✓ **Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel - 1LT:** Preço médio de R$ 28,24 por litro;

✓ **Óleo lubrificante 15W40/API-CI4 para motor a diesel - 1LT:** Preço médio de R$ 34,26 por litro;

✓ **Óleo do hidráulico tipo ATF - 1LT:** Preço médio de R$ 28,44 por litro;

✓ **Graxa lubrificante - 20 KG:** Preço médio de R$ 657,71 por unidade de 20 KG;

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO
CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

Proc. 009/202
Fl. 029
Ass. E

✓ **ARLA 32 (Agente redutor de líquido de Nox automotivo):** Preço médio de R$ 147,67por unidade de balde de 20L;
✓ **Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE-40:** Preço médio de R$ 377,05por unidade de balde de 20L;
✓ **Óleo lubrificante p/engrenagem SAE-90:** Preço médio de R$ 362,50 por unidade de balde de 20L;
✓ **Óleo lubrificante hidráulico ISO 68:** Preço médio de R$ 335,61 por unidade de balde de 20L;

5.3.2. Capacidade dos Fornecedores
5.3.2.1. Foram identificados 05 (cinco) fornecedores na região de Caracaraí-RR e arredores, todos com certificações válidas e capacidade comprovada para atender à demanda estimada. A logística de entrega foi considerada viável, com prazos médios de 24 a 48 horas para abastecimento.

5.3.3. Especificações Técnicas
✓ **Combustíveis**: Devem atender às normas da ANP, incluindo teor de enxofre (máximo de 10 ppm para diesel S10) e índice de octanagem (mínimo de 92 para gasolina);
✓ **Lubrificantes**: Devem seguir as especificações dos fabricantes dos veículos, com ênfase em viscosidade e desempenho em condições climáticas locais.

5.4. Considerações Finais
5.4.1. O levantamento de mercado demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação de combustíveis e lubrificantes por meio do SRP. A adoção de critérios rigorosos e a fiscalização contínua garantirão a eficiência do processo, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Este estudo servirá como base para a elaboração do **Termo de Referência** e do **Edital**, assegurando transparência e conformidade com as normas vigentes.

6. Descrição da solução como um todo
6.1. A solução proposta para a contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, consiste no fornecimento contínuo e regular de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel S-500) e lubrificantes (incluindo óleos monoviscosos e multiviscosos para motor a gasolina e diesel, fluidos hidráulicos, graxa, ARLA 32, entre outros). Essa contratação é essencial para garantir o abastecimento e a manutenção adequados da frota de veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, promovendo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.
6.2. O Municipio de Caracaraí, devido às suas extensas dimensões territoriais e localidades isoladas, enfrentam desafios significativos para atender às demandas operacionais e administrativas. A vasta área geográfica exige uma frota constantemente abastecida para manter a conectividade entre as comunidades e assegurar a prestação de serviços essenciais. Dessa forma, o fornecimento contínuo de combustíveis não é apenas uma questão logística, mas uma prioridade estratégica para preservar a infraestrutura e atender às necessidades da população. Com isso, a solução proposta se destaca por aliar o atendimento imediato das demandas com uma abordagem voltada para a eficiência e o planejamento sustentável dos recursos municipais.
6.3. A presente aquisição visa:
6.3.1. Assegurar a continuidade dos serviços públicos: Evitando paralisações por falta de combustível e/ou lubrificantes, o que comprometeria a prestação de serviços essenciais como coleta

Proc. 003/2025
Fl. 030
Ass.

de resíduos, manutenção de vias e transporte de materiais e equipes.

6.3.2. Manter a eficiência e a durabilidade dos veículos e equipamentos: Com o uso de produtos de alta qualidade, garantindo menor desgaste dos motores, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e otimizando os custos operacionais a longo prazo.

6.3.3. Atender às demandas locais de forma economicamente viável: Respeitando a realidade de Caracaraí-RR, que possui uma oferta limitada de fornecedores, assegurando que a solução seja tanto eficiente quanto financeiramente adequada.

6.3.4. Conformidade com normas e regulamentações: Garantindo que a contratação observe as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), as orientações ambientais e os requisitos de segurança no manuseio e transporte dos combustíveis e lubrificantes.

6.4. A solução proposta está alinhada com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que prioriza a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade nas contratações públicas. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, viabilizando contratações futuras sem a necessidade de mensuração exata no momento inicial. O registro de preços é essencial devido a limitações orçamentárias, permitindo que os preços permaneçam registrados para contratações conforme a demanda. A vigência da ata será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantagem econômica. O SRP também permite a ampliação do número de contratados até o limite registrado, reduzindo a carga de trabalho administrativo e otimizando os recursos financeiros do órgão.

6.5. Além disso, a solução proposta considera as especificidades do Município de Caracaraí-RR, que possui uma vasta área geográfica e localidades isoladas, exigindo uma frota constantemente abastecida para manter a conectividade entre as comunidades e assegurar a prestação de serviços essenciais. A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e regular de combustíveis e lubrificantes é fundamental para garantir a operacionalidade da frota e a continuidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da administração pública municipal.

6.6. Portanto, a solução proposta é abrangente e estratégica, atendendo às necessidades imediatas e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi cuidadosamente elaborada com base no estudo de demanda e na planilha de estimativas, levanto em consideração a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 053/2023 – PROCESSO Nº 093/2023. Estes documentos foram minuciosamente analisados e revisados para garantir que todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da licitação sejam plenamente atendidas. A análise detalhada do estudo de demanda permitiu identificar com precisão as necessidades reais e específicas, assegurando uma contratação eficiente e alinhada aos requisitos do Município de Caracaraí-RR:

LOTE I – COMBUSTÍVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**CATMAT**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
01	Gasolina Comum	461506	LITROS	95.000	R$ 7,39	R$ 702.050,00
02	Diesel S-10 Comum	491548	LITROS	115.000	R$ 7,81	R$ 898.150,00
03	Diesel S-500 Comum	477915	LITROS	60.000	R$ 7,66	R$ 459.600,00
VALOR GLOBAL						**R$ 2.059.800,00**

LOTE II –LUBRIFICANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**CATMAT**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR**

Proc. 009/2025
Fl. 031

					UNITÁRIO (R$)	TOTAL(R$)
04	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel - 1LT	481558	UND.	100	R$ 28,24	R$ 5.648,00
05	Óleo lubrificante 15W40/API-CI4 para motor a diesel - 1LT	471969	UND.	100	R$ 34,26	R$ 6.852,00
06	Óleo do hidráulico tipo ATF - 1LT	473129	UND.	50	R$ 28,44	R$ 4.266,00
07	Graxa lubrificante - 20 KG	473648	UND.	100	R$ 657,71	R$ 171.004,60
08	ARLA 32 (Agente redutor de líquido de Nox automotivo)	461662	Balde de 20 L	30	R$ 147,67	R$ 13.290,30
09	Óleo lubrificante p/ motor a diesel SAE-40	481558	Balde de 20 L	50	R$ 377,05	R$ 60.328,00
10	Óleo lubrificante p/engrenagem SAE-90	470290	Balde de 20 L	25	R$ 362,50	R$ 25.375,00
11	Óleo lubrificante hidráulico ISO 68	438910	Balde de 20 L	30	R$ 335,61	R$ 30.204,90
VALOR GLOBAL						**R$ 316.968,80**

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os valores de referência foram obtidos em conformidade à Instrução Normativa, conforme pesquisa de preço feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR. Os detalhes das estimativas constam em documentos anexos ao processo em epígrafe.

8.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR: **R$ 2.376.768,80 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A justificativa para o parcelamento da presente contratação, referente à aquisição de combustível e lubrificantes para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, fundamenta-se na conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). O parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, sem prejuízo à integralidade do objeto, conforme disposto no art. 47, inciso II, da referida lei. Além disso, a divisão do objeto em itens distintos encontra respaldo no art. 40, § 2º, da mesma legislação, desde que atendidos os seguintes critérios:

9.1.1. Divisibilidade técnica e econômica: O objeto da contratação é composto por diferentes tipos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel S-500) e lubrificantes (óleos monoviscosos, multiviscosos, fluidos hidráulicos, graxa, ARLA 32, entre outros), que são tecnicamente e economicamente divisíveis. Cada item possui especificações próprias e pode ser adquirido de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a qualidade do conjunto.

9.1.2. Preservação da integridade do objeto: A divisão do objeto em itens distintos não compromete a integridade da contratação, uma vez que cada produto atende a necessidades específicas da frota de veículos e equipamentos da SEMSA. A aquisição parcelada permite a otimização dos recursos, garantindo que cada item seja fornecido conforme a demanda e as especificações técnicas exigidas.

9.1.3. Evitar elevação desproporcional dos preços: A adoção do parcelamento não resultará em elevação desproporcional dos preços. Pelo contrário, a divisão em itens distintos tende a ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada tipo de produto. Isso favorece a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

9.2. A realização da licitação por meio de uma única modalidade, estruturada em itens distintos, traz benefícios significativos para a Administração Pública, tais como:

PROC. 0091262
FL. 032
ASS.

9.2.1. Ampliação da competitividade: A divisão do objeto em itens específicos permite que empresas especializadas em determinados tipos de combustíveis ou lubrificantes participem do certame, aumentando a concorrência e a qualidade das propostas apresentadas.
9.2.2. Otimização dos recursos: A contratação parcelada possibilita a aquisição de cada item conforme a necessidade real da frota, evitando estoques desnecessários e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.
9.2.3. Maior aderência às especificidades do mercado: A estruturação em itens distintos permite que os fornecedores apresentem propostas alinhadas às suas capacidades técnicas e comerciais, resultando em melhores condições de preço e qualidade para a Administração.
9.2.4. Conformidade com a legislação vigente: O parcelamento está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê a divisão do objeto quando tecnicamente e economicamente viável, sem prejuízo à integridade da contratação.
9.3. Portanto, o parcelamento da solução proposta atende plenamente aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, trazendo benefícios diretos para a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR. A adoção dessa metodologia garante a aquisição dos insumos necessários de forma estratégica, sustentável e alinhada às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
10.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), as contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que possuem relação de dependência técnica, operacional ou econômica com o objeto principal da licitação, de modo que a execução de uma depende da realização da outra. No caso da contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas ou interdependentes
10.2. Portanto, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto desta licitação. A contratação do fornecimento de combustíveis e lubrificantes é autossuficiente e independente, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR sem a dependência de outros serviços ou aquisições. Essa abordagem garante maior eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
11.1. A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR presentes no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual de 2025.
11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR.

12. Resultados Pretendidos
12.1. A contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, representa uma solução estratégica e essencial para atender às necessidades operacionais da administração pública municipal. Essa medida visa gerar benefícios diretos e indiretos que fortalecem a gestão pública, promovem a eficiência operacional e melhoram a qualidade dos serviços prestados à população. A seguir, destacam-se os principais resultados pretendidos com a contratação:

PROC. 0091/2025
FL. 033
ASS.

12.1.1. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais: O fornecimento regular e contínuo de combustíveis e lubrificantes assegurará a operacionalidade da frota municipal, permitindo a execução ininterrupta de serviços essenciais, como o transporte de equipes de saúde, o deslocamento de pacientes, a distribuição de medicamentos e insumos, e o atendimento de emergências. Isso é especialmente crítico em regiões de difícil acesso, onde a frota é fundamental para conectar comunidades isoladas e garantir a prestação de serviços básicos.

12.1.2. Elevação da Eficiência Operacional: A utilização de combustíveis e lubrificantes de alta qualidade, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contribuirá para a redução do desgaste mecânico dos veículos e equipamentos. Isso resultará em menor necessidade de manutenções corretivas, maior vida útil dos ativos e otimização dos custos operacionais, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

12.1.3. Melhoria no Atendimento às Comunidades Locais: Com uma frota plenamente operacional, será possível alcançar as comunidades mais distantes e vulneráveis de forma ágil e eficiente. Isso promoverá maior equidade e acessibilidade no atendimento à população, garantindo que os serviços de saúde e outras ações públicas cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

12.1.4. Previsibilidade e Controle Financeiro: A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporcionará maior previsibilidade e controle sobre os custos de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Isso evitará variações inesperadas nos preços e permitirá uma gestão financeira mais transparente e eficiente, alinhada aos princípios da economicidade e da boa governança pública.

12.1.5. Redução de Custos Operacionais: O fornecimento contínuo e planejado de insumos evitará interrupções nos serviços e despesas emergenciais, como o aluguel de veículos ou a compra de combustíveis a preços elevados em situações de urgência. Isso promoverá o uso racional dos recursos públicos e resultará em economia significativa ao longo do tempo.

12.1.6. Conformidade Ambiental e Segurança Operacional: A contratação assegurará o cumprimento das normas ambientais e de segurança estabelecidas pela ANP e por outros órgãos reguladores. A utilização de combustíveis com menor teor de enxofre (como o Diesel S-10) e lubrificantes de alta performance contribuirá para a redução das emissões de poluentes e o menor impacto ambiental. Além disso, práticas seguras no transporte, armazenamento e manuseio dos produtos minimizarão riscos de acidentes e garantirão a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

12.1.7. Fortalecimento da Integração Territorial: Uma frota bem abastecida e operacional permitirá maior conectividade entre as localidades do município, facilitando a execução de projetos de desenvolvimento e ampliando a presença da administração pública em áreas remotas. Isso fortalecerá a integração territorial e promoverá o desenvolvimento socioeconômico de Caracaraí-RR.

12.1.8. Modernização e Eficiência da Gestão Pública: A contratação reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR com uma administração pública moderna, eficiente e voltada para resultados. Ao garantir o abastecimento regular da frota, a administração municipal assegura que as demandas da população sejam atendidas com qualidade, agilidade e responsabilidade, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

12.2. A contratação de combustíveis e lubrificantes por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Caracaraí-RR. Os resultados pretendidos incluem a melhoria no atendimento às comunidades, a redução de custos operacionais, a conformidade ambiental e o fortalecimento da integração territorial. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR reafirma seu compromisso com uma gestão pública transparente, sustentável e focada no bem-estar da população, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Lei de nº 14.133/2021 e às

melhores práticas de administração pública.

13. **Providências a serem Adotadas**

13.1. As providências necessárias para a execução das fases do processo de aquisição serão de responsabilidade da Comissão de Contratação e Compras, que conduzirá todo o procedimento em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis. Caberá a essa comissão garantir a transparência, a legalidade e a eficiência do processo, desde a elaboração do estudo técnico preliminar até a formalização do contrato.

13.2. Após a celebração do contrato, as atividades posteriores ficarão sob a responsabilidade do setor de compras, que será encarregado de:

- ✓ Realizar as solicitações dos materiais a serem adquiridos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Obter as devidas autorizações da Prefeita Municipal para cada solicitação;
- ✓ Assegurar o cumprimento de todos os trâmites administrativos necessários para a execução do contrato.

13.3. Adicionalmente, informa-se que não há medidas específicas a serem adotadas previamente à celebração do contrato. Isso inclui a dispensa de adequações relacionadas à capacidade dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como à adequação do ambiente organizacional para a execução do objeto da contratação. A estrutura administrativa atual da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR é considerada plenamente capaz de garantir o acompanhamento adequado e eficiente do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, deve considerar os possíveis impactos ambientais associados ao objeto da licitação, bem como as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao processo. Embora o objeto em questão não apresente parâmetros específicos de sustentabilidade que possam ser diretamente aplicados ao processo licitatório, conforme destacado no Acórdão nº 2.380/2012-2 do Tribunal de Contas da União (TCU) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, é fundamental que a execução do contrato esteja alinhada às normas ambientais vigentes e às boas práticas de gestão sustentável.

14.2. Para assegurar que o contrato atenda aos princípios da sustentabilidade e minimize os impactos ambientais, a contratada será obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

14.2.1. Conformidade com a Legislação Ambiental Vigente: A contratada deverá garantir que todas as atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis e lubrificantes estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, incluindo:

- ✓ A Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- ✓ As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), especialmente aquelas que tratam do controle de emissões de poluentes e do manejo de resíduos perigosos;
- ✓ As normas específicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que regulamentam a qualidade e o uso de combustíveis e lubrificantes.

14.2.2. Atendimento às Normas Brasileiras (NBR) da ABNT: A contratada deverá seguir as normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas ao manejo adequado de resíduos sólidos, incluindo descarte, armazenamento temporário e reaproveitamento, quando aplicável. Entre as normas relevantes, destacam-se:

✓ NBR 10.004: Classificação de resíduos sólidos;
✓ NBR 13.896: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;
✓ NBR 15.527: Gestão ambiental em frotas de transporte rodoviário.

14.2.3. Minimização de Impactos Ambientais: A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, tais como:

✓ Utilização de equipamentos e veículos que atendam aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelas normas ambientais;
✓ Implementação de práticas de logística reversa para o descarte adequado de embalagens e resíduos gerados durante o fornecimento e uso dos produtos;
✓ Prevenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis e lubrificantes, com a adoção de procedimentos de contenção e limpeza em caso de acidentes.

14.2.4. Promoção da Sustentabilidade na Operação: A contratada deverá promover ações que contribuam para a sustentabilidade ambiental, tais como:

✓ Uso de combustíveis com menor teor de enxofre (como o Diesel S-10), que reduzem as emissões de poluentes e contribuem para a melhoria da qualidade do ar;
✓ Utilização de lubrificantes e fluidos que atendam às especificações de eficiência energética e redução de impactos ambientais;
✓ Capacitação dos colaboradores para o manejo seguro e ambientalmente responsável dos produtos.

14.2.5. Monitoramento e Fiscalização: A Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR garantirá o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das normas ambientais e dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no contrato. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre as medidas adotadas para minimizar os impactos ambientais e comprovar a conformidade com as exigências legais e técnicas.

14.3. A contratação de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento da frota de veículos da SEMSA deve ser realizada de forma alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental. Embora o objeto da licitação não exija parâmetros específicos de sustentabilidade, a adoção das medidas mencionadas acima garantirá que a execução do contrato minimize os impactos ambientais e promova práticas operacionais mais seguras e responsáveis. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR assegura o atendimento às normas ambientais vigentes e contribui para a preservação do meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de gestão pública sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Com base na análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica, por meio do sistema de registro de preços, para a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR, é técnica, econômica e operacionalmente viável, necessária e adequada.

15.2. A solução proposta está alinhada às boas práticas adotadas por órgãos públicos, sendo essencial para a preservação do patrimônio e a manutenção adequada das instalações. Isso garante segurança e funcionalidade tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços de saúde. A manutenção preventiva e corretiva é estratégica para evitar danos estruturais e prolongar a vida útil dos imóveis e equipamentos.

15.3. A contratação via sistema de registro de preços, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço, e regime de execução por lote, configura-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada. Esse modelo assegura maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo a prestação contínua e planejada dos serviços por um período de 12

Proc. 009/2025
Fl. 036
Ass. E

(doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Tal formato confere flexibilidade e eficiência ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

15.4. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica para a realização do certame licitatório na modalidade de pregão presencial, com natureza de registro de preços, destinado à contratação de serviços de manutenção predial, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

Caracaraí, 06 de fevereiro de 2025.

16. Responsáveis

JEZIEL COSTA OLIVEIRA
Presidente
Portaria de nº 040/2025

VLANDEMIR ALBERTO CORDEIRO
Integrante Requisitante
Portaria de nº 040/2025

MARIA SÔNIA GARRIDO MACEDO
Integrante Administrativo
Portaria de nº 040/2025

RENNEN ZANNINI ALMEIDA RIBEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Saúde
PORT. Nº. 114/2024